



PROJETO DE LEI Nº 016/22

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar, o imóvel objeto da Matrícula nº 58.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a área a seguir descrita:

“Um terreno situado nesta cidade, de frente para a Rua “Dra. Immaculada de Masi Tonini”, e que constitui a “Área Institucional” do Loteamento “Jardim São Domingos”, com a área de 4.886,51 metros quadrados, medindo quarenta e nove (49) metros e sete (7) centímetros, de frente para a Rua “Dra. Immaculada de Masi Tonini”; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede cento e vinte e um (121) metros e quarenta e oito (48) centímetros, confrontando com a Área Verde (área de 19.988,60m²); do lado esquerdo, partindo do marco 23, confrontando com uma Estrada Municipal, segue com o rumo de 43°41'44" SW e segue na distância de cinquenta e um (51) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o marco 24; daí com pequena deflexão à direita, segue com o rumo de 47°56'09 SW, e segue na distância de setenta e um (71) metros e sessenta e um (61) centímetros, até o marco 01, localizado nos fundos do terreno; nos fundos, mede vinte e nove (29) metros e um (1) centímetro, confrontando com o Espólio de Silvestre Custódio (transcrição nº 11.181), fechando o perímetro, perfazendo a área acima de 4.886,51 metros quadrados. O terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.1009.0004-04, como lote 4, quadra 10, Residencial São Domingos II”.

§1º A doação de que trata o "caput" do presente artigo é feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa doação nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e parágrafo 4º do art. 17, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado à implantação de unidade escolar e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 016/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar”.

A doação a que se refere a presente propositura será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado, localizado no Jardim São Domingos, para a implantação de unidade escolar.

Ressalta-se que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

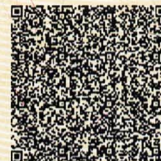


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

58.522

FICHA

01

FICHA

01

MATRÍCULA

58.522

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, de frente para a Rua "Dra. Immaculada de Masi Tonini", e que constitui a "Área Institucional" do Loteamento "Jardim São Domingos", com a área de 4.886,51 metros quadrados, medindo quarenta e nove (49) metros e sete (7) centímetros, de frente para a Rua "Dra. Immaculada de Masi Tonini"; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede cento e vinte e um (121) metros e quarenta e oito (48) centímetros, confrontando com a Área Verde (área de 19.988,60m²); do lado esquerdo, partindo do marco 23, confrontando com uma Estrada Municipal, segue com o rumo de 43°41'44" SW e segue na distância de cinquenta e um (51) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o marco 24; daí com pequena deflexão à direita, segue com o rumo de 47°56'09 SW, e segue na distância de setenta e um (71) metros e sessenta e um (61) centímetros, até o marco 01, localizado nos fundos do terreno; nos fundos, mede vinte e nove (29) metros e um (1) centímetro, confrontando com o Espólio de Silvetre Custódio (transcrição nº 11.181), fechando o perímetro, perfazendo a área acima de 4.886,51 metros quadrados. O terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.1009.0004-04, como lote 4, quadra 10, Residencial São Domingos II. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:**- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede na rua Miguel Landim, nº 333, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - Loteamento registrado sob nº 1 (um), na Matrícula nº 34.628 do livro 2 de Registro Geral, em 04/11/2.009, e que foi implantado pelos senhores Pedro Zeponi Neto e sua mulher Silvia Somensi Zeponi, e Marcellio Zeponi e sua mulher Maria Antonia Salerno Zeponi, em terreno com a área de 164.538,63 m², Ibitinga, 16 de dezembro (12) do ano de 2.021. O Escritor Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). (Prot. 181.749).

Selo Digital nº 1209233F1000000009981121T.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula n.º 58522, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos, seqüestros, citações em ações reais ou pessoais, reipersecutórias e arrendamentos

Ibitinga, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 34,73
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. de Faz.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao MP	R\$ 1,67
Ao ISS	R\$ 1,04

TOTAL R\$ 37,44
PROTOCOLO Nº 181750

LEANDRO ARTUZO
PREPOSTO ESCRIVENTE

Consultas do selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1209233F1000000009983221P

Recibo:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Autenticação:

José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

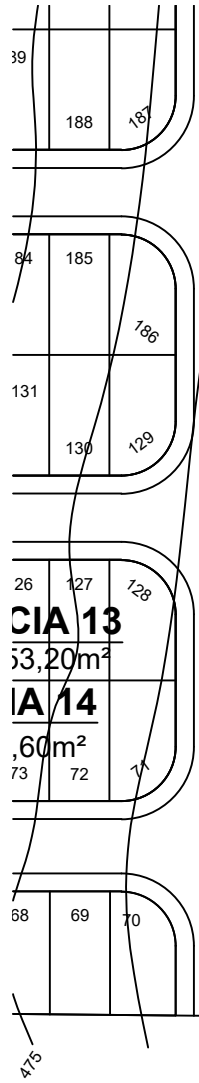
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CIA 13

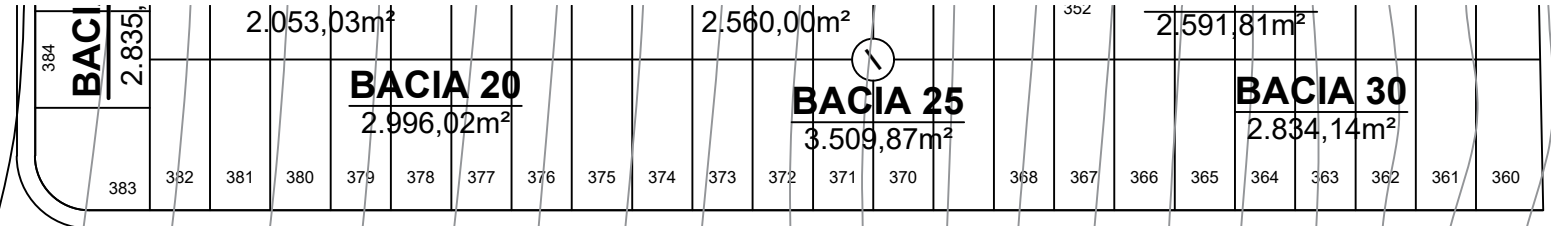
53,20m²

CIA 14

,60m²

73 72

68 69 70



BACIA
2.835,14m²

2.053,03m²

BACIA 20
2.996,02m²

2.560,00m²

BACIA 25
3.509,87m²

2.591,81m²

BACIA 30
2.834,14m²

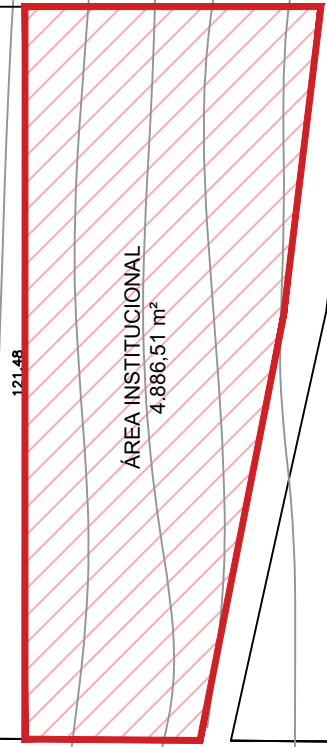
ÁREA VERDE
429,65 m²

RUA 08

RUA 10

RUA 09

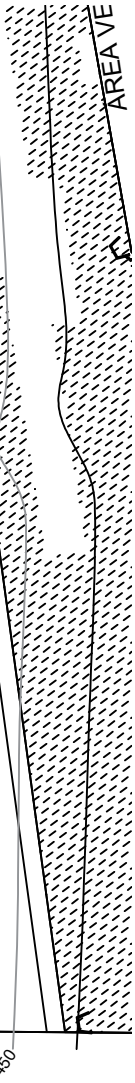
ÁREA VERDE
19.988,60 m²



ÁREA INSTITUCIONAL
4.886,51 m²



ÁREA INSTITUCIONAL
4.283,93 m²



ÁREA VERDE

